

Edital n.º 150/2026

EXECUÇÃO COERCIVA DE MEDIDAS DE SEGURANÇA E ACESSO TEMPORÁRIO A PRÉDIO PARTICULAR

Rua dos Carvalheiros – Caneças

Processos EDOC/2025/18676 e EDOC/2026/11681

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e Autoridade Municipal de Proteção Civil, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, torna público, para os devidos e legais efeitos, o seguinte:-----

No âmbito dos processos acima identificados, e perante a ocorrência de deslizamentos de terras, queda de árvores e projeção de materiais provenientes de terreno sito na **Rua dos Carvalheiros, Vale Nogueira, n.º 10, Caneças**, sobre a via pública, com ocorrência de danos materiais e subsistência de risco para pessoas, veículos, habitações e para a circulação rodoviária e pedonal, foi determinada a adoção das medidas necessárias à reposição das condições de segurança do terreno e da área envolvente.-----

Para esse efeito, através do **Edital n.º 08/2026**, foi **JOÃO RODRIGUES** notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder, designadamente, à estabilização e contenção do terreno/talude, à remoção das terras, árvores, ramos e demais materiais existentes na via pública ou suscetíveis de nela cair ou deslizar, à adoção das medidas tecnicamente adequadas à eliminação dos fatores de risco e à reposição das condições de segurança e circulação na Rua dos Carvalheiros, Vale Nogueira, n.º 10, Caneças.-----

A referida notificação foi efetuada por edital, após se terem revelado infrutíferas as diligências destinadas à notificação postal e pessoal do proprietário, sendo desconhecido o seu atual paradeiro.-----

Decorrido integralmente o prazo concedido sem que tenham sido executadas as medidas determinadas, e atenta a evolução exponencial da situação, designadamente com a ocorrência de deslizamentos de terras e quedas de árvores com projeção sobre a via pública, com danos materiais já verificados e risco para pessoas, veículos, habitações e circulação rodoviária e pedonal, a situação de instabilidade do terreno e o perigo para pessoas e bens, assim como o início do ano hidrológico que importa aumento exponencial de precipitação e fenómenos climatéricos extremos, impõe-se promover a respetiva execução coerciva, atendendo à **urgente necessidade pública de eliminação ou redução do risco existente.**-----

Desta forma, por despacho de 22 de setembro de 2026, foi determinada, ao abrigo do disposto nos artigos 176.º, n.º 1, 177.º, 178.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, e com a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a execução coerciva, pelo Município de Odivelas, das medidas necessárias à eliminação ou redução da situação de perigo e à reposição das condições de segurança.-----

FICA, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADO JOÃO RODRIGUES DE QUE:

1 — É determinada a execução coerciva, pelo Município de Odivelas, diretamente ou por intermédio de terceiro, das medidas necessárias à eliminação ou redução da situação de perigo existente e à reposição das condições de segurança do terreno e da Rua dos Carvalheiros, em Caneças.-----

2 — O Município de Odivelas dará início, a partir das 06h00 do dia 28 de setembro de 2026, às operações materiais necessárias à respetiva execução coerciva.-----

4 — Para execução dos trabalhos será efetuado o acesso temporário ao prédio particular, incluindo a entrada e permanência dos trabalhadores, máquinas, equipamentos e materiais necessários, exclusivamente na área e pelo período estritamente indispensáveis à realização da intervenção.-----

5 — A intervenção municipal compreenderá, na medida técnica e materialmente necessária à eliminação ou redução da situação de perigo:-----

a) A remoção das terras e demais materiais provenientes do terreno que tenham deslizado ou caído sobre a via pública, bem como dos materiais que, pelo seu estado, localização ou instabilidade, apresentem risco de novo deslizamento ou queda;-----

b) A limpeza e desmatagem das áreas estritamente necessárias à execução segura da intervenção e à eliminação dos fatores de risco identificados;-----

c) A regularização, contenção e estabilização do terreno/talude, mediante as soluções tecnicamente adequadas às características efetivamente verificadas no local;-----

d) A adoção das medidas de estabilização complementares que os serviços técnicos municipais competentes considerem necessárias, adequadas e proporcionais à eliminação ou redução do risco;-----

e) A remoção de árvores, ramos ou outros elementos que, em função do seu estado, implantação ou localização, constituam perigo para pessoas, bens ou para a circulação rodoviária e pedonal;-----

f) A limpeza final das áreas intervencionadas e a reposição das condições de segurança e circulação na Rua dos Carvalheiros, Caneças, incluindo a remoção dos resíduos e demais materiais resultantes dos trabalhos.-----

6 — As concretas soluções técnicas a executar serão definidas pelos serviços municipais competentes, em função das condições efetivamente verificadas no local, ficando a intervenção limitada ao **estritamente necessário à eliminação ou redução da situação de perigo**, em observância dos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade.-----

7 — Previamente ao início das operações materiais será elaborado **auto de entrada e intervenção**, acompanhado de registo fotográfico circunstanciado, do qual constarão, designadamente, a data e hora da entrada, o estado do terreno e das áreas a intervencionar, os meios afetos à intervenção e os demais elementos considerados relevantes.-----

8 — O acesso e a permanência no prédio manter-se-ão apenas durante o período estritamente necessário à realização dos trabalhos, cessando logo que se encontrem concluídas as operações materiais que justificaram a intervenção.-----

9 — Concluídos os trabalhos, será elaborado relatório final da intervenção, acompanhado de registo fotográfico, identificando as operações realizadas, as áreas intervencionadas e o estado final do terreno e da via pública.-----

10 — Os custos suportados pelo Município com a execução coerciva serão devidamente apurados e imputados ao obrigado, nos termos dos artigos 179.º, n.º 3, e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis. -----

Atento o desconhecimento do atual paradeiro do notificando, procede-se à presente **notificação por edital**, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo.-----

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, o presente Edital será reproduzido e publicado no sítio institucional do Município de Odivelas e afixado, nos termos do artigo 112.º, n.º 3, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo:-----

a) Na entrada do serviço municipal onde corre o procedimento;-----

b) Na porta da casa correspondente ao último domicílio conhecido do notificando no território nacional;-----

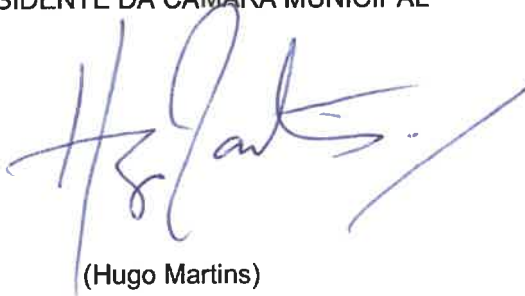
c) Na entrada da sede da União das Freguesias de Ramada e Caneças.-----

Será ainda, para maior publicidade e conhecimento, afixado no prédio/terreno objeto da intervenção, sito na Rua dos Carvalheiros, Caneças.-----

A notificação considera-se efetuada nos termos e na data legalmente previstos no artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Odivelas, 22 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)